	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 20/08/2008 Folha: 1/6
--	--	--------------------------------

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES: Nº 544131/2008 - SUPRAM Leste Mineiro
Indexado ao Processo Nº: 18054/2007/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	CNPJ / CPF: 04.888.232/0001-89
Empreendimento (Nome Fantasia) FAZENDA SANTA CLARA	
Município: NANUQUE	
Consultoria ambiental: Flávio de Oliveira – Engenheiro Florestal CREA-MG: 11461/D	
Atividade predominante: Piscicultura em tanques rede	
Código da DN e Parâmetro Atividade: G-02-13-5 – Piscicultura em tanque rede. Área útil: 2400,00 m²	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP (X) LI () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Mucuri Sub Bacia:	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 074/2008	Data: 29/01/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:


2.1. Descrição do Histórico

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, órgão do Governo do Estado de Minas Gerais, responsável por promover o desenvolvimento econômico e social, formular e propor diretrizes, planos e ações, necessários ao desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais pretendendo apoiar a instalação de uma unidade de piscicultura em tanques rede no lago da Companhia Energética Santa Clara – CESC, em parceria com a Colônia de Pescadores Z-9, protocolou em 29/11/2007 junto a esta Superintendência seu Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI. Também nesta data foi gerado o Formulário de Orientação Básica – FOBI, com a relação dos documentos necessários à formalização do processo. Em 28/12/2007 o processo foi formalizado e em 29/01/2008, realizada vistoria ao local de instalação do empreendimento.

Após análise da documentação apresentada, corroborada com as informações obtidas em campo, verificou-se a necessidade de complementação das mesmas, tendo sido solicitado informações complementares através do OF-SUPRAM LESTE Nº 027/08 – TS, recebido em 18/02/2008. Em 17/03/2008, as informações solicitadas foram apresentadas.

O referido processo foi deferido pelo conselho do COPAM, na 37ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro realizada em 04 de Julho de 2008 no Município de Resplendor.

Em 15 de agosto de 2008, o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, solicita junto à SUPRAM-LM a alteração da condicionante da LP nº 03.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 20/08/2008 Folha: 3/6
--	--	--------------------------------

3. Introdução

O empreendimento formalizou o requerimento de Licença Prévia (LP) para atividades de piscicultura em tanque rede, conforme DN 74/04. O IDENE solicita a licença prévia para uma unidade de piscicultura em tanques rede a ser instalada no lago da Companhia Energética Santa Clara – CESC, localizada no município de Nanuque. A iniciativa é do IDENE, em parceria com a Colônia de Pescadores Z-9, possuidora de uma área de terra de 12,7734 ha às margens do lago da CESC.

4. Discussão

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) – Fazenda Santa Clara vem, por meio de solicitação formal, pedir a alteração da condicionante nº03. Para embasar a análise segue a transcrição do texto das referida condicionante:


Condicionante nº03 do Processo de LI nº 18054/2007/001/2007: *Solicitar correção da Resolução ANA nº 372, de 05/09/2005, informando os dados reais referentes à atividade de piscicultura.*

Período: 60 dias.

O IDENE em contato com a ANA, foi informado que pelo fato do Rio Mucuri ser um rio federal, a solicitação de alteração da resolução 372 deveria ser iniciada com preenchimento e envio dos formulários via SEAP/MG, para que este órgão remetesse a documentação para ANA, aonde esta agência formalizará este procedimento. Isto se faz necessário, porque trata-se de outorga para projeto de piscicultura em águas de domínio federal. A colônia de pescadores de Nanuque Z-9 junto ao IDENE, interveniente do processo, preparou toda a documentação e já encaminhou para SEAP/MG.

Por este motivo, o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) – Fazenda Santa Clara solicita que o prazo de apresentação da condicionante nº 03 seja adequado.

A equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de alteração da condicionante, sugere para decisão deste conselho, que seja modificado o texto da condicionante nº 03 para:

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 20/08/2008 Folha: 4/6
--	--	--------------------------------

Condicionante nº03 do Processo de LI nº 18054/2007/001/2007: *Solicitar correção da Resolução ANA nº 372, de 05/09/2005, informando os dados reais referentes à atividade de piscicultura.*

Período: 120 dias

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração da condicionante nº 03 do Anexo I do Processo de LP nº18054/2007/001/2007, que faz parte do certificado de Licença Ambiental do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) – Fazenda Santa Clara, para fim de Piscicultura em tanque rede no município de Nanuque, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

6. Adendo Conclusivo


Favorável: () Não (X) Sim

7. Anexos

Anexo I: Condicionante alterada na Licença Prévia (LP).

8. Equipe Interdisciplinar

Responsabilidade Técnica	
Diretora Técnica: Cássia Carvalho Andrade MASP: 1.135.589 - 8	
Analista Ambiental: André de Souza Perini MASP: 1.197.698 - 1	

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 20/08/2008 Folha: 5/6
--	--	--------------------------------

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES: Nº 544131/2008 - SUPRAM Leste Mineiro
Indexado ao Processo Nº: 18054/2007/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

2. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	CNPJ / CPF: 04.888.232/0001-89
Empreendimento (Nome Fantasia) FAZENDA SANTA CLARA	
Município: NANUQUE	
Consultoria ambiental: Flávio de Oliveira – Engenheiro Florestal CREA-MG: 11461/D	
Atividade predominante: Piscicultura em tanques rede	
Código da DN e Parâmetro Atividade: G-02-13-5 – Piscicultura em tanque rede. Área útil: 2400,00 m²	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio () Grande (X)	Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (X) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento LP (X) LI () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Mucuri	
Sub Bacia:	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria Nº: 074/2008	Data: 29/01/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Anexo I: Condicionantes alterada da Licença Prévia (LP)

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
03	Solicitar correção da Resolução ANA nº 372, de 05/09/2005, informando os dados reais referentes à atividade de piscicultura	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.